



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.390

De 15 de dezembro de 2010

Autógrafo nº 367/10 – Projeto de Lei nº 227/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera o artigo 11 da Lei 6.251, de 19 de abril de 2.005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de dezembro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 11 da Lei 6.251, de 19 de abril de 2.005, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Os servidores investidos no emprego público de Assistente Social cumprirão jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina a Lei Federal n.º 12.317, de 26 de agosto de 2.010.”

Art. 2º Os servidores com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta lei deverão ter adequada sua jornada de trabalho, sendo vedada a redução de vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


DELORGES MANO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. (“PC”).